



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater o protocolo adotado pela Polícia Civil na aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no momento de registro de ocorrência, na política de prevenção da violência doméstica.

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III e art. 255 do Regimento Interno, a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para debater o protocolo adotado pela Polícia Civil na aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no momento de registro de ocorrência, na política de prevenção da violência doméstica, com os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Mulheres;
2. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
3. Representante do Conselho Nacional de Justiça;
4. Representante do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público;
5. Representante da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOLBRASIL);
6. Presidente do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia; e
7. Representante da Sociedade Brasileira de Estética e Cosmética.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 25/03/2024 11:55:11.010 - CMULHER

REQ n.7/2024

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº. 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP) representou um marco no enfrentamento à violência doméstica, trazendo ao mesmo tempo mecanismos de prevenção, diretrizes de políticas públicas, possibilidade de aplicação medidas protetivas, e o recrudescimento na tratativa das infrações penais (crimes e contravenções) praticadas contra a mulher no âmbito doméstico. Para além do aspecto punitivo, a Lei nº. 11.340/2006 foi inovadora ao catalisar uma série de modificações institucionais ao oferecer um atendimento especializado para aquela mulher que procura a rede estatal de atendimento, e é neste ponto que surge o interesse de conhecer a atuação da instituição policial, pois quando não é a primeira, é umas das primeiras alternativas oficiais da mulher que busca findar uma situação de violência.

No campo da atuação policial, a Lei traz uma ampliação às funções da instituição da polícia civil, originária e precipuamente investigativa – repressiva, para que acolha a mulher em situação de violência e a insira na rede de atendimento.

Por outro lado, a Lei Nº 14.149/2021 que cria o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Frida), a ser aplicado preferencialmente pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência de violência contra a mulher, é um avanço no combate à violência contra as mulheres no Brasil, que amarga recordes de feminicídio. De acordo com a nova Lei, o Formulário Nacional de Avaliação de Risco tem por objetivo identificar os fatores que indicam o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas, para subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão do risco identificado, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

A proposta do formulário foi sugerida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça e do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O formulário segue modelo aprovado conjuntamente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco foi criado com o intuito de ser uma ferramenta uniforme de uso nacional que possa ser utilizada pelas mulheres vítimas de violência doméstica quando se dirigirem às delegacias de polícia, às promotorias de Justiça e demais órgãos estatais e da sociedade civil com atuação na matéria, proporcionando subsídios científicos para a avaliação do risco em que se encontram.

No ano de 2023, ao menos oito mulheres foram vítimas de violência doméstica a cada 24 horas. Ameaças, agressões, torturas, ofensas, assédio, feminicídio. São inúmeras as violências sofridas que não começam ou se esgotam nas mortes registradas. Os dados monitorados apontaram 586 vítimas de feminicídios. Isso significa dizer que, a cada 15 horas, uma mulher morreu em razão do gênero, majoritariamente pelas mãos de parceiros ou ex-parceiros (72,7%), que usaram armas brancas (em 38,12% dos casos), ou por armas de fogo (23,75%). No Nordeste, com 319 casos de violência, Pernambuco registrou 92 feminicídios. A Bahia lidera em número de morte de mulheres (199), o Ceará é o estado com maior registro de transfeminicídios (7) e o Maranhão lidera os crimes de violência sexual/estupro (40 ocorrências).

Portanto diante dos dados que evidenciam um aumento da violência contra a mulher esse é um assunto premente e carece de aprofundamento para que se possibilite, da melhor maneira, oferecer solução ao problema por meio de atendimento preventivo às vítimas, assim como um serviço repressivo aos agressores, visando desestimular quaisquer ações desta natureza.

O formulário é uma iniciativa importante que se inscreve no contexto das políticas desenvolvidas pelo poder público com o objetivo de garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Dessa forma, por se tratar de assunto de grande relevância nacional, propomos uma audiência pública, visando promover o debate a respeito do protocolo adotado pela Polícia Civil na aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no momento de registro de ocorrência na política de prevenção da violência doméstica.

Portanto, a convocação de uma audiência pública é fundamental para que através do diálogo possamos encontrar uma solução harmônica para esta relevante questão, atinentes à área de atuação da desta comissão, razão pelo qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Comissões, de de 2024.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

